

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000125/2024-08

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PARQUE FABRIL** do LAFEEPE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser realizados o controle dos parâmetros conforme descrição abaixo:

PARÂMETROS	PADRÕES REFERENCIAIS	METODOLOGIA DE ANÁLISE
ALCALINIDADE HIDRÓXIDO (mg CaCO ₃ /L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
ALCALINIDADE PARCIAL (mg CaCO ₃ /L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
ALCALINIDADE TOTAL (mg CaCO ₃ /L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
BICARBONATO ALCALINO (mg CaCO ₃ /L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CONDUTIVIDADE (µs/cm)	De 0 a 2000	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CLORETOS (mg Cl-1/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA CÁLCIO (mg CaCO ₃ /L)	De 0 a 240	SMEWW 22 nd Ed. (**)

DUREZA MAGNÉSIO (mg MgCO₃/L)	De 0 a 60	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA TOTAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA PERMANENTE (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
FERRO (mg Fe+2/L)	De 0 a 3	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÍLICA (mg SiO₂/L)	De 0 a 150	SMEWW 22 nd Ed. (**)
TURBIDEZ (NTU)	De 0 a 100	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÓLIDOS DISSOLVIDOS (mg NaCl/L)	De 0 a 1800	SMEWW 22 nd Ed. (**)
VALOR DE pH	De 6,5 a 8,5	SMEWW 22 nd Ed. (**)
INIBIDOR DE CORROSÃO (mg/L)	N.R. (*)	SMEWW 22 nd Ed. (**)

*) – O padrão referencial para inibidores de corrosão será variável de acordo com o tipo de produto químico no sistema.

(**) – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22 nd edition.

- Para acompanhamento do desempenho do tratamento a ser implantado, serão realizados as análises laboratoriais, em amostras de água coletadas no sistema em tratamento:

2.2. A contratada deverá realizar avaliação preliminar do sistema para emissão de parecer técnico baseado nos dados fornecidos pela contratante, indicando os parâmetros da água e regime de funcionamento do referido sistema a ser cotado.

2.3. Fornecimento de equipamentos de dosagem contínua de produtos químicos, com assistência técnica periódica e reposição de peças, para aplicação dos produtos de tratamento.

2.4. Instalação de equipamento para controle de taxa de corrosão do sistema in-loco, com fornecimento dos cupons de prova e emissão de laudos de análise físico-química, com fornecimento de laudo analítico.

2.5. Emissão de relatório técnico quinzenal, contendo todas as atividades desenvolvidas, assim como todas as ocorrências do mês.

2.6. Especificações das Torres de Resfriamento:

SISTEMA	CARRIER	
MARCA	ALPINA	ALFATHERM
TIRAGEM	INDUZIDA	INDUZIDA
ENCHIMENTO	PVC	PVC
VAZÃO	125 m³/h	125 m³/h
VOLUME DE ÁGUA CONDENSADA	08 m³	08 m³
DIFERENCIAL DE TEMPERATURA	5 °C	5 °C
HORAS DE TRABALHO/DIA	14	14
DIAS DE TRABALHO/ SEMANA	7	7
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	POÇO ARTESIANO	POÇO ARTESIANO
QUANTIDADE	2	1

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O tratamento químico da água gelada do sistema de climatização tem por finalidade combater o desenvolvimento microbiológico, aparecimento de incrustações e corrosões que por ventura apareçam em decorrência da má qualidade da água, o tratamento químico e sua manutenção do controle de qualidade. Desta forma, tais ações, dentre as quais as análises laboratoriais, são indispensáveis para o atendimento junto aos órgãos fiscalizadores responsáveis.

3.2. A exemplo de análises amostrais, a alcalinidade da água sendo **constituída pela presença dos íons hidróxido, carbonato e bicarbonato**. O conhecimento das concentrações deste íon, a definição de dosagens e aplicações de agentes floclantes, permitem a manutenção de taxas como Alcalinidade Hidróxido, Alcalinidade Parcial, Alcalinidade Total, Bicarbonato Alcalino... dentro de padrões referenciais.

3.3. Visto tais exemplos e pré estabelecidos, a evidência de sua necessidade em processos industriais de climatização, onde se há condicionadores de ar com condensação a água ou sistemas de água gelada, como posto em trabalho no parque fabril, e afim de evitar incrustação nos metais, oxidação, prejuízo no processo de resfriamento, corrosão em trocadores de calor e consequente prejuízo a produção fabril, tais medidas de controle de PH e inibidores de incrustações somado ao já visto e demais, também se fazem necessárias.

3.4. Com o serviço de **tratamento químico da água gelada do sistema de climatização** almeja-se manter o bom funcionamento das torres de água gelada e dos sistemas de climatização tal qual sob responsabilidade da Divisão de Utilidades (DIUTI) do parque fabril, garantindo a qualidade da água através de um programa de manutenção regular.

3.5. Uma vez que os parâmetros estabelecidos encontram-se não conformes, o abastecimento de água gelada para o sistema de climatização fica comprometida bem como todo sistema de climatização, podendo decorrer assim em grandes prejuízos para a empresa.

3.6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.6.1. A estimativa dá-se em decorrência do LAFEPE possuir atualmente três

torres a serem atendidas, duas referentes a fábrica de sólidos e uma referente a fábrica de cosméticos, que necessitam de um controle e acompanhamento preciso na manutenção dos parâmetros de análise, cumprindo todas as exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA EPP/ME/MEI E APLICAÇÃO DE COTA

4.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, devido a necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, podendo representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.3. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.4. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/ME.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico;**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: Menor preço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

8. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

8.1. Empreitada por preço unitário.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos,

1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

9.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

9.5. A contratada deverá entregar os relatórios da análises a cada 15 (quinze) dias corridos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa da execução do objeto e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/serviço, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme MODELO DE PROPOSTA, anexo II deste termo.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta

licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 10% com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

13.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

13.1.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

13.1.3. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo um ano de início de sua execução exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

14. **CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

15.2. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

16.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

16.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

17. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

18. **REAJUSTE**

18.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. **PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA CONTRATO**

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE - RILC.

19.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual e convocará a proponente escolhida para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo situações excepcionais, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Fiscalizar, como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

22.1.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

22.1.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

22.1.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

22.1.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

22.1.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

22.1.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento/serviço e os demais documentos;

22.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

22.1.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

22.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:

21.1.1. Além das especificadas neste Termo de Referência e no contrato, deverá também:

- I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II - Estar em condições de executar o objeto do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;
- III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;
- IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas ;
- VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
- VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

22. SANÇÕES

22.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

23. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

23.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

23.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de

bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

24. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25. **MATRIZ DE RISCO**

25.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

26. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTROFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para o **Pregão eletrônico N° _____ que tem como objetivo a prestação de SERVIÇO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PARQUE FABRIL do LAFEEPE.**

O serviço será realizado de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

PARÂMETROS	PADRÕES REFERENCIAIS	METODOLOGIA DE ANÁLISE	Valor unitário	Valor do item mensal	Valor do item total para os 12 (doze) meses
------------	----------------------	------------------------	----------------	----------------------	---

ALCALINIDADE HIDRÓXIDO (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
ALCALINIDADE PARCIAL (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
ALCALINIDADE TOTAL (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
BICARBONATO ALCALINO (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
CONDUTIVIDADE (µs/cm)	De 0 a 2000	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
CLORETOS (mg Cl-1/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
DUREZA CÁLCIO (mg CaCO3/L)	De 0 a 240	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
DUREZA MAGNÉSIO (mg MgCO3/L)	De 0 a 60	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
DUREZA TOTAL (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
DUREZA PERMANENTE (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
FERRO (mg Fe+2/L)	De 0 a 3	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
SÍLICA (mg SiO2/L)	De 0 a 150	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$

TURBIDEZ (NTU)	De 0 a 100	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
SÓLIDOS DISSOLVIDOS (mg NaCl/L)	De 0 a 1800	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
VALOR DE pH	De 6,5 a 8,5	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
INIBIDOR DE CORROSÃO (mg/L)	N.R. (*)	SMEWW 22 nd Ed. (**)	R\$	R\$	R\$
Valor total do LOTE anual					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE(Por extenso)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 04/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 04/06/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87771970** e o código CRC **0B566B5F**.

Referência: Processo nº 0060407850.000125/2024-08

SEI nº 59917518